

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.013

O Sr. Amilton Tiago de Souza, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Imbituva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 03 de Junho de 2.013 às 16:00 horas** (protocolo até 15:30h) , em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações à Rua Pref. José Buhner Junior 462, procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

I - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar o Plano Nacional de Habitação Popular Rural, para construção de casas do projeto minha casa minha vida, conforme Termo de Referência (anexo 01).

a - O fornecimento dos serviços licitados será feito em etapas, de conformidade com o Cronograma de execução do Plano Nacional de Habitação Rural.(PNHR)

II- PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por unidade habitacional.

III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente licitação serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente dos órgãos que compõem a Administração Municipal.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na Tomada de Preços terão acesso qualquer empresa do ramo, convidado, ou interessado, desde que manifeste sua intenção formalmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data fixada para realização da licitação.

Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta, deverão ser protocolado em envelopes distintos, até as 15:30 horas do dia 03/06/2013 no protocolo geral da Prefeitura com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

"NOME DA EMPRESA e CNPJ"

"ENDEREÇO COMPLETO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

ABERTURA: 03/06/2013

HORAS: 16h00min.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

"NOME DA EMPRESA e CNPJ"

"ENDEREÇO COMPLETO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

ABERTURA: 03/06/2013

HORAS: 16h00min

V - CONDIÇÕES DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

a) Homologada Licitação a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

b) O **prazo** de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93.

VI - DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será o de **menor preço global**.

VII - DA PARTICIPAÇÃO

No local, data e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da Tomada de Preços, entregará até as 15:30 horas do dia 16/06/2013, na seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituva, os documentos da seguinte forma: Deverão estar inseridos em envelopes devidamente fechado e inviolado na ordem abaixo relacionados, em uma via, encadernado ou não, numerado em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

No **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Receita Federal;
- b)** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Receita Estadual;
- c)** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Receita Municipal (sede da proponente);
- d)** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos junto ao INSS;
- e)** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f)** Cadastro ICMS (simples comprovação);
- g)** CNPJ;
- h)** Certidão de registro e regularidade da EMPRESA junto ao CREA. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24/12/66 e Resolução n.º 413 de 27/06/97 do CONFEA ;
- i)** Certidão de registro e regularidade do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA;
- j)** Certidão negativa de falência e concordata;
- k)** Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- l)** Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- m)** Contrato Social Consolidado e alterações posteriores;
- n)** Acervo (emitido pelo CREA) de execução de projetos igual ou superior aos projetos a ser realizados, **e atestado ou declaração do Assistente social conforme descrito neste edital;**
- o)** Responsável técnico pela empresa, comprovado vínculo empregatício. A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) está (ão) vinculado(s) à empresa, deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados e do registro em Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação, salvo quando o(s) mesmo(s) for(em) sócio ou diretor, o que deverá ser comprovado através da fotocópia do Contrato Social ou ata de assembleia. Também poderá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, desde que o profissional contratado também conste na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou pelo CAU da sede da empresa, como o(s) responsável (is) técnico(s) desta;
- p)** Os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigência.
- q)** Todos os documentos em fotocópia deverão ser autenticados em Cartório.

No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

O proponente apresentará a proposta em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

assinada, constando do objeto desta licitação, VALOR GLOBAL, tendo em anexo a planilha de orçamento com as devidas quantidades, valores unitários e totais, cronograma físico financeiro e prazo da execução da obra.

- Não serão consideradas as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução de preços. - Prazo de Validade da Proposta, mínimo 60 dias.
- as planilhas e cronogramas deverão ser assinados pelo Responsável Técnico e pelo proprietário da empresa.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Primeiramente serão abertos os envelopes de Habilitação, sendo conferidos os documentos dos proponentes e vistados por todos os presentes.

Se no entanto as empresas renunciarem do direito de recorrer desta fase o que deverá ser constado em ata, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 02 das Propostas.

- O Envelope nº 02 da empresa que não tiver atendido as Condições de participação será entregue fechado ao Proponente, não decorrendo nenhum direito de recurso à esta empresa.

- As propostas qualificadas mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

- Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão poderão constar observações por parte dos proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não serem levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

- Ficará expresso que a empresa que se fizer representar no ato da abertura das propostas, concorda e aceita integralmente os resultados da licitação sem direito a qualquer reclamação ou reinvidicação posterior.

- Após o encerramento do prazo de entrega dos envelopes não serão aceitos substituições, inclusive e/ou complementações nem se admitirá retardatários.

IX - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão atenderá para a observação das seguintes condições:

A - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 01 de habilitação.

B - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 02 da Proposta de Preços.

C - O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº 01 e 02 serão de caráter eliminatório.

D - A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, e dando prévia ciência a todos os licitantes do horário ou datas que designar.

E - Será desclassificada a proposta de preço que:

- Ultrapassar o valor fixado
- Cotar valor manifestamente inexecutável.
- Provenham de empresas que não satisfizeram anteriores com o Município.
- Não atenderem as exigências deste Edital.
- Não serão aceitos documentos ilegíveis com borrões e rasuras.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

F - Em caso de empate, proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do artigo 45, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

G - Não serão considerados a favor da empresa qualquer informação além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

H - Havendo interesse de recurso este deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, com julgamento em igual período.

X - DO CONTRATO

A - Após a adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

C - A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência.

D - No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

E - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e condições do objeto fornecido.

XI - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo Secretário.

b) O custo por beneficiário previsto no PNHR para pagamento das despesas (ATEC e TTS) por unidade beneficiada aprovada no Projeto Técnico Social e aprovação Projeto Técnico de Engenharia, será repassado à empresa através do Município, mediante assinatura de Termo de Cooperação junto ao Agente Financeiro habilitado para o PNHR.

c) Em caso de alteração do valor pré-estabelecido no PNHR, este será automaticamente readequado proporcionalmente ao valor contratado junto à empresa.

d) O pagamento do valor por unidade habitacional aprovada, se dará conforme o repasse dos recursos por parte da entidade financeira, não tendo o município, compromisso de aplicação de recursos próprios não previstos.

XII - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

- No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

- No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

- A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;

- Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

XIII – CONDIÇÕES.

A-Os serviços prestados de Elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social com Análise da documentação dos beneficiários cadastrados; Elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social e Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia deverá ser apresentada a contratante para apreciação, antes do encaminhamento aos Agentes Financiadores.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

B- Os serviços deverão ser entregues PARCELADAMENTE nos locais determinados pelo setor competente, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora.

C- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços prestados no ato da entrega, reservando-se a Secretaria de Administração de Administração, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

D- Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alterados, a critério do órgão gestor.

E- Para aprovação e recebimento de todos os serviços prestados pela contratada será, considerado os requisitos básicos para cadastro e aprovação do mutuário no Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.

F- A empresa contratada deverá se comprometer a refazer o serviço, sem custo adicional para a contratante, quando estes não atenderam as exigências do Plano Nacional de Habitação Rural.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

B. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

C. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- 1) adiada a data da abertura desta licitação;
- 2) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

D. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

E. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

F. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

G. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III - Minuta de Contrato.

Imbituva, 09 DE MAIO de 2013

AMILTON TIAGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01 - TERMO DE REFERNCIA

01- Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) com:

- a) Identificação
- b) Diagnóstico:
 - Caracterização da área de intervenção e do entorno
 - Caracterização da população beneficiária
 - Caracterização da organização comunitária
 - Caracterização da intervenção física
- c) Justificativa
- d) Objetivos

Objetivo Geral

Promover atividades informativas de caráter educativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos agricultores e agricultoras através do acesso a uma moradia digna.

- e) Objetivos Específicos e Metas

Objetivos Específicos	Ações - Atividades	Metas	Indicadores	Meios de verificação
Levantar os dados para caracterização das famílias beneficiárias e da região onde moram.	1.E Entrevista de investigação da realidade social das famílias beneficiárias do programa.	alcance de 100% das famílias integrantes do grupo.	Núcleo familiares entrevistados.	Relatório informativo.
Estimular o fortalecimento das bases associativas, promovendo a conscientização sobre a importância da sua união para o trabalho coletivo	1.C Contatos individuais para repasse de informações e esclarecimento de dúvidas; 2.R Realização de reunião para orientação, divulgação e informação sobre as condições operacionais do contrato e detalhes do empreendimento; 3.P Realização de motivação e conscientização	alcance de no mínimo 50% das famílias integrantes do grupo.	Núcleo familiares orientados e conscientes de seus direitos e deveres relacionados ao empreendimento e motivados para o trabalho coletivo.	Relatório de acompanhamento do TTS, relatório da reunião, lista de presença, fotos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	para o trabalho coletivo e importância da união dos trabalhadores para conquistas da categoria.			
Aprimorar noções de educação ambiental, visando a preservação do meio ambiente e a melhoria na qualidade de vida da população beneficiária;	1.R eunião com palestra sobre Agricultura destacando os seguintes aspectos: período de plantio e colheita, preparo de covas, importância das hortas caseiras e ervas medicinais, adubação e produção orgânica de alimentos, etc; 2.R eunião com palestra sobre Meio Ambiente com enfoque na preservação da mata ciliar, uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI), correta destinação das embalagens de agrotóxicos, entre outras.	lance de no mínimo 50% das famílias integrantes do grupo.	Núcleo familiares orientados e conscientes sobre a importância dos cuidados com o meio ambiente.	Relatório de acompanhamento do TTS, relatório das reuniões, listas de presença, fotos.
Promover atividades de conservação do patrimônio, estimulando a população beneficiária ao zelo e cuidado com o imóvel, tornando mais agradável sua fixação no campo.	Reunião com palestra sobre educação patrimonial enfatizando os cuidados que os beneficiários devem ter na manutenção e conservação do patrimônio.	lance de no mínimo 50% das famílias integrantes do grupo.	Núcleo familiares orientados e estimulados em relação aos cuidados com a higiene e limpeza da casa e arredores, manutenção dos vidros das janelas, substituição de telhas sempre que necessário, retoque na pintura, entre outras.	Relatório de acompanhamento do TTS, relatório da reunião, lista de presença, fotos.
De	Re		Núcleo	Rel

* * ESTADO DO PARANÁ * *

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Participação Comunitário e Desenvolvimento sócio organizativo	Mobilização e Organização Comunitária	Palestra	x							
		Orientações	x	x	x	x	x	x		
	Atividades socioculturais									
Empreendedorismo	Geração de Trabalho e Renda									
	Capacitação Profissional									
Educação	Educação Sanitária	Palestra						x		
	Educação Ambiental	Palestra				x	x			
	Educação Patrimonial	Palestra			x					
	Educação para a saúde	Palestra						x		
Remoção e Reassentamento	Apoio ao remanejamento de famílias									

l) Composição de custos

m) Cronograma de desembolso

1. Protocolar o Projeto de Trabalho Técnico Social junto ao Agente Financeiro e aguardar a aprovação do mesmo;
2. Execução e acompanhamento das ações detalhadas no Projeto de Trabalho Técnico Social;
3. Envio de Relatórios de acompanhamento do Trabalho Técnico Social periodicamente ao Agente Financeiro anexando fotos, folders, apostilas, atas, lista de presença, entre outros;
4. A elaboração, execução e acompanhamento do Projeto de Trabalho Técnico Social terão como profissional responsável, Assistente Social com formação curricular de graduação, registro no CRESS e experiência de atuação na área de habitação rural comprovada através de atestado ou declaração que comprovem o vínculo e a referida experiência;
5. O Projeto e as ações a serem executadas deverão observar as instruções normativas referente ao PNHR (Programa Nacional de Habitação Rural), junto ao Ministério das Cidades e Agentes Financeiros;
6. O profissional responsável pela elaboração, execução e acompanhamento deste trabalho deverá ter vínculo empregatício com a empresa prestadora dos serviços, comprovada.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

02 -Projeto Técnico de Engenharia

- a) Apresentação dos projetos:
 - Arquitetônico;
 - Estrutural;
 - Elétrico;
 - Hidráulico.
- b) Apresentação de:
 - Memorial Descritivo;
 - Orçamento Quantitativo;
 - Orçamentos Financeiros: custos de material de construção e mão de obra;
 - Cronogramas individuais;
 - Cronograma Global;
 - Mapa de localização das glebas;
 - Relatório de coordenadas geográficas.
- c) Acompanhamento da execução da obra em todas as etapas, até o término do prazo estabelecido;
- d) Vistorias e relatórios fotográficos nas 7 (sete) etapas, conforme exigências do PNHR (Programa Nacional de Habitação Rural) e do Agente Financeiro, sendo que o primeiro relatório fotográfico integra o cadastro pré contratual;
- e) Planilhas de liberação de serviços;
- f) Mapa de evolução das obras;
- g) O profissional responsável pelo projeto técnico deverá ter formação curricular de graduação em Engenharia Civil, registro no CREA e acervo com no mínimo 5 (cinco) ART's de projetos e 100 (cem) ART's de execução de unidades habitacionais rurais (especificadas na ART, no programa de Habitação Popular Rural);
- h) O responsável técnico deverá apresentar vínculo empregatício com a empresa prestadora do serviço;
- i) O Projeto Técnico na sua implantação, acompanhamento e execução, deverá seguir todas as instruções normativas que regem o PNHR (Programa Nacional de Habitação Rural), junto ao Ministério das Cidades, bem como dos agentes financeiros

ROTEIRO DOS TRABALHOS

Prestação de Serviços por empresa composta por profissionais nas áreas de Engenharia Civil e Assistência Social.

- 1 - Análise da documentação dos beneficiários cadastrados pela Prefeitura Municipal;
- 2 - Elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social com:
 - a) Cadastramento dos prováveis beneficiários;
 - b) Levantamento de dados dos beneficiários;
 - c) Levantamento de dados do município;
 - d) Encaminhamento do Projeto de Trabalho Técnico Social ao Agente Financeiro;
 - e) Aprovação do Projeto de Trabalho Técnico Social por parte do Agente Financeiro;
 - f) Execução e acompanhamento das ações detalhadas no Projeto de Trabalho Técnico Social;
 - g) Envio de Relatórios de acompanhamento do Trabalho Técnico Social periodicamente ao Agente Financeiro;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- h) A elaboração, execução e acompanhamento do Projeto de Trabalho Técnico Social terão como profissional responsável, Assistente Social com formação curricular de graduação, bem como o registro no CRESS;
- i) O Projeto e as ações a serem executadas deverão observar as instruções normativas referente ao PNHR (Programa Nacional de Habitação Rural), junto ao Ministério das Cidades e Agentes Financeiros;
- j) O profissional responsável pela elaboração, execução e acompanhamento deste trabalho deverá ter vínculo empregatício com a empresa prestadora dos serviços.

3 - Projeto Técnico de Engenharia

- j) Apresentação dos projetos:
 - Arquitetônico;
 - Estrutural;
 - Elétrico;
 - Hidráulico.
- k) Apresentação de:
 - Memorial Descritivo;
 - Orçamento Quantitativo;
 - Orçamentos Financeiros: custos de material de construção e mão de obra;
 - Cronogramas individuais;
 - Cronograma Global;
 - Mapa de localização das glebas;
 - Relatório de coordenadas geográficas.
- l) Acompanhamento da execução da obra em todas as etapas, até o término do prazo estabelecido;
- m) Vistorias e relatórios fotográficos nas etapas, conforme exigências do PNHR (Programa Nacional de Habitação Rural) e do Agente Financeiro;
- n) Planilhas de liberação de serviços;
- o) Mapa de evolução das obras;
- p) O profissional responsável pelo projeto técnico deverá ter formação curricular de graduação em Engenharia Civil, registro no CREA e acervo com no mínimo 5 (cinco) ART's de projetos e 100 (cem) ART's de execução de unidades habitacionais rurais (especificadas na ART, no programa de Habitação Popular Rural);
- q) O responsável técnico deverá apresentar vínculo empregatício com a empresa prestadora do serviço;

O Projeto Técnico na sua implantação, acompanhamento e execução, deverão seguir todas as instruções normativas que regem o PNHR (Programa Nacional de Habitação Rural), junto ao Ministério das Cidades, bem como dos agentes financeiros.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, ____ de _____ de 2013

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços 07/2013:

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o:

Senhor _____, RG

(número e órgão emissor), CPF (numero);

QUALIFICAÇÃO (estado civil, nacionalidade, profissão);

RESIDÊNCIA (rua, nº. e localidade);

É a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do representante legal)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO XXXX/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ
E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José Bühner Junior 462, centro Imbituva – Pr, neste ato, representado pelo Exº. Senhor Prefeito **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº _____ estabelecida na Rua _____, representada pelo, Senhor _____ brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, cidade / estado neste ato designada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto XXXXX (conforme edital).

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Tomada de Preços 007/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela satisfatória execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada conforme as condições do edital, o valor máximo global de **R\$ 0,00** (xxxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O **prazo para a execução** dos serviços será CONFORME CRONOGRAMA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, sendo a **vigência de 12 (doze) meses** a contar de 00/00/00 a 00/00/00.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado, após o repasse a ser efetuado pela entidade financeira operadora do Plano, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo Secretario de Administração.

b) O custo por beneficiário previsto no PNHR para pagamento das despesas (ATEC e TTS) por unidade beneficiada aprovada no Projeto Técnico Social e aprovação Projeto Técnico de Engenharia, será repassado à empresa através do Município, mediante assinatura de Termo de Cooperação junto ao Agente Financeiro habilitado para o PNHR.

c) Em caso de alteração do valor pré-estabelecido no PNHR, este será automaticamente readequado proporcionalmente ao valor contratado junto à empresa.

d) O pagamento do valor por unidade habitacional aprovada, se dará conforme o repasse dos recursos por parte da entidade financeira, não tendo o município, compromisso de aplicação de recursos próprios não previstos.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§ 1º: Obriga-se a contratada, a manter junto ao departamento de compras do contratante, as certidões atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária a ser suplementada após repasse dos recursos pela entidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Conforme edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade da SMA.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a** - no caso de não cumprimento de entrega da obra, multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por cento) do valor total;
- b** - no caso da inexecução total dos serviços multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação, e retenção do valor depositado pelo Contratado em garantia de proposta.
- c** - tendo em vista a Garantia de Proposta apresentada, em sua validade poderá ser cobrada pelo Município, em caso de não cumprimento satisfatório dos serviços e materiais contratados, seja por qualquer motivo.

A inadimplência implicará ainda nas seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 (dois) anos;
- c** - declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração juntamente com a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 1.245 do Novo Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, 00 de Outubro de 2013.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

XXX
XX
Contratado

Testemunhas:
